



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 040/19, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Projeto de Lei Ordinária n.º 047/19 de autoria do Vereador Aristóteles de Lacerda Neto - Netinho.

Dispõe sobre a instituição da “Feira de Troca de Brinquedos” no Município de Formosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal responsável por instituir a Feira de Troca de Brinquedos nas praças públicas municipais, bem como outros espaços públicos.

Art. 2º Para fins desta Lei, a Feira de Troca de Brinquedos é uma atividade realizada em espaço público, que pode ser fechado ou aberto, destinado à troca de brinquedos e não a compra e venda.

Art. 3º Para consecução da atividade, o município poderá firmar convênios com entidades não governamentais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará no que couber, esta lei no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º A execução desta Lei ocorrerá por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formosa, 20 de novembro de 2019.

Presidente



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 040/19, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado no Portal da Câmara

Secretário Geral